

Escola Secundária/3 José Cardoso Pires
REGULAMENTO DA SALA DE ESTUDO

I. Instalações e horário de funcionamento

1. A Sala de Estudo funciona na sala 1 desta escola, com horário coincidente com o das atividades letivas.
2. A sala conta com a presença de professores que aí permanecerão, de acordo com o seu horário semanal.
3. A abertura e o encerramento da Sala de Estudo coincidem com os toques de entrada e saída das atividades letivas.
4. A sala dispõe de equipamentos e mobiliário que permitem a realização de trabalhos individuais ou em grupo, estando igualmente disponíveis jogos didáticos e recursos informáticos.

II. Utentes

1. A Sala de Estudo tem como destinatários os alunos que frequentam este estabelecimento de ensino.
2. Podem frequentar a Sala de Estudo:
 - a) todos os alunos que, por sua iniciativa, individual ou em grupo, queiram tirar dúvidas, aprofundar assuntos, realizar trabalhos, efetuar pesquisas para trabalhos escolares na internet;
 - b) os alunos que pretendam utilizar os computadores com finalidades específicas, não devendo contrariar os princípios instituídos para este espaço (ver ponto VI deste regulamento).
3. Constitui condição específica de frequência da sala de estudo:
 - a) o encaminhamento de alunos para este espaço, com uma tarefa definida por um docente, decorrente da aplicação de medida corretiva de saída de sala de aula;
 - b) o encaminhamento de alunos para este espaço, quando se verifique a ausência de professor.

III. Objetivos

1. São objetivos da Sala de Estudo:

- prestar apoio pedagógico aos alunos que voluntariamente aí se desloquem;
- apoiar os alunos na realização dos trabalhos escolares;
- proporcionar aos alunos atividades alternativas de remediação, sempre que estas sejam solicitadas por um professor;
- inculcar nos alunos métodos e hábitos de estudo;
- promover o uso adequado dos computadores e da Internet;
- funcionar como espaço de acolhimento para alunos colocados fora da sala de aula - Gabinete de Gestão de Conflitos (CGC) - *consultar doc. "Orientações para a sala de estudo"*

IV. Deveres dos professores que prestam serviço na Sala de Estudo

1. Os professores que prestam serviço na Sala de Estudo devem:

- a) registar em modelo próprio as presenças dos alunos e as atividades realizadas;
- b) permanecer na sala todo o tempo indicado no seu horário ;
- c) supervisionar as atividades dos alunos;
- d) dar apoio educativo aos alunos, quando solicitados para este efeito;
- e) zelar pelo equipamento existente na sala;
- f) informar a Direção Executiva das anomalias detetadas no equipamento afeto a esta sala, bem como do incumprimento das normas constantes deste regulamento;
- g) fazer cumprir o presente regulamento.

V. Deveres dos alunos na Sala de Estudo

1. Os alunos devem:

- a) entrar de forma ordeira e educada, evitando perturbar as atividades a decorrer neste espaço;
- b) identificar-se, à entrada, como elemento pertencente à escola, mostrando o seu cartão a um professor presente na sala;
- c) respeitar as normas do presente regulamento e acatar as chamadas de atenção e instruções dadas pelos professores;
- d) zelar pelo material, o asseio e a arrumação da sala.

VI. Regras para a utilização dos computadores na Sala de Estudo

1. A utilização dos computadores na Sala de Estudo obedece às seguintes regras:

a) os postos **1 a 8** destinam-se à realização de trabalhos escolares ou pesquisas com o mesmo fim;

b) os postos **9 a 11** podem ser utilizados para atividades lúdico-pedagógicas (xadrez, damas e/ou outros similares), devendo, em caso de necessidade, dar-se prioridade a tarefas escolares. A permissão do seu usufruto ficará ao critério dos docentes presentes, e também em função do comportamento dos alunos;

c) só é permitida a utilização do computador, no máximo, a dois alunos simultaneamente;

d) a utilização dos computadores terá a duração máxima de 90 minutos, podendo esta ser renovada, sempre que se julgue necessário para a conclusão da tarefa iniciada;

e) o professor presente na sala poderá, a qualquer momento, interromper uma tarefa/atividade lúdico-pedagógica desde que, avaliada a situação, considere ser mais oportuno para o funcionamento da sala;

f) o computador não pode ser usado para consulta de sítios considerados impróprios pela escola;

g) não é permitido instalar programas ou modificar o ambiente de trabalho existente.

2. Sempre que se constate/verifique a presença de apenas um professor, e que o mesmo seja solicitado para apoio ao Gabinete de Gestão de Conflitos, toda e qualquer atividade de cariz lúdico-pedagógico poderá ser suspensa, se estiverem em causa as regras do bom funcionamento da sala.

VII. Interdições

1. É expressamente proibido:

a) permanecer na sala de estudo estando a faltar deliberadamente a atividades letivas;

b) usar telemóvel com som ou jogos eletrónicos;

c) comer, beber ou praticar quaisquer atos que perturbem o normal funcionamento da sala.

VIII. Procedimento disciplinar

Aos alunos frequentadores deste espaço, além das regras de funcionamento próprias da sala, aplicam-se integralmente os procedimentos disciplinares previstos no Regulamento Interno da escola, nomeadamente os previstos para a situação do aluno em sala de aula.

IX. Suspensão da frequência da SE

Os alunos que se encontrem em situação de incumprimento poderão ser suspensos da frequência da Sala de Estudo pela Direção Executiva, por um período até 30 (trinta) dias.

Importante: As dúvidas e omissões que dizem respeito ao funcionamento da Sala de Estudo serão supridas por deliberação da Direção Executiva.